



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 598/2021, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$
250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL
REAIS) PARA CUSTEIO DO AUXÍLIO
PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 591/2021 E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, Estado do Pará, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Abaetetuba, aprovado pela Lei Municipal nº 581/2021, com o objetivo de promover o desenvolvimento de ações emergenciais destinadas ao setor cultural, com fundamento nos artigos 43 e 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Fica aberto o Crédito Especial de R\$ 250.000,00(Duzentos e Cinquenta Mil Reais), ao orçamento vigente para ações emergenciais destinadas ao setor cultural, sob as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Prefeitura Municipal de Abaetetuba			
Un. Orçamentária	Secretaria Municipal de Finanças			
Ação 1.001	Auxilio Financeiro Emergencial a Artesões			
Nat. da Despesa	Código	Elemento	Fonte	Valor
	3.3.90.48	Auxílio Financeiro a Pessoa Física	10010000	250.000,00

Art. 3º. Servirá de recurso para a abertura de crédito adicional especial previsto no Art. 2º desta Lei, o valor proveniente de anulação parcial de despesa na fonte de Recurso Ordinária do Tesouro Municipal:

Órgão	Prefeitura Municipal de Abaetetuba			
Un. Orçamentária	Secretaria Municipal de Finanças			
Ação 9.001	Reserva de contingência			
Nat. da Despesa	Código	Elemento	Fonte	Valor
	9.9.99.99	Reserva de Contingência	10010000	250.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
GABINETE DA PREFEITA

Art 4º. Os créditos abertos em conformidade com o artigo anterior poderão ser suplementados conforme a autorização no orçamento corrente, bem como, até o limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao município, com a mesma finalidade neste Ato Normativo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Abaetetuba, Estado do Pará, em 27 de Agosto de 2021.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba